



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Contato: 3644-1234 - 3644-1234

LEI COMPLEMENTAR Nº. 078, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração da lei complementar nº 04/2010, equiparando os salários dos cargos a seguir, e da outras providencias.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/10/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder equiparação salarial para o cargo de Artes e Música, bem como alterar a descrição sintética e analítica dos cargos de Artes e Música, e Instrutor de Cursos Livres.

Art. 2º. A equiparação dar-se-á ao cargo de Professor de dança passando a vigorar com o salário base de R\$ 2.064,26, alterando os anexos I e III (provimento efetivo) da Lei Complementar nº. 04/2010.

Art. 3º. A tabela de vencimento do cargo de Artes e Musica passa a vigorar com a seguinte redação



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de
GAÚCHA DO NORTE
Contato: 6644-1234 - 6644-1234

| CLASSE \ NÍVEL | A | B | C | D | E |
|----------------|-------------|---|---|---|---|
| 1. | R\$2.064,26 | | | | |
| 2. | | | | | |
| 3. | | | | | |
| 4. | | | | | |
| 5. | | | | | |
| 6. | | | | | |
| 7. | | | | | |
| 8. | | | | | |
| 9. | | | | | |
| 10. | | | | | |
| 11. | | | | | |
| 12. | | | | | |

Art. 4º. Apicar-se-á a tabela de progressão de classe e nível para os cargos com exigência de Nível Médio mais Curso Profissionalizante incluídos na Lei Complementar 004/2010 por intermédio da Lei Complementar 21/2014.

Art. 5º. Altera no Anexo VIII, Item 2 – Dos Cargos Novos de Provimento Efetivo, a descrição Sintética e Analítica dos Cargos de;

ARTES DE MÚSICA

Descrição Sintética:

- Auxiliar o CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social nos trabalhos e projetos realizados em prol das crianças e adolescentes atendidas por programas assistenciais do município.



Descrição Analítica:

- Ministrará aulas teóricas e práticas de ensino de Música junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Programas de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e POPSEC – Programa de Oficinas Pedagógicas, Sócioeducativas e culturais. Trabalha com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais. Como professor de música entendemos o profissional capaz de através de aulas teóricas e práticas ensinar o aluno a tocar violão, flauta, teclado e outros instrumentos, oportunizando apresentações à comunidade.
- Atuar com Coral de diferentes faixas etárias elaborando organização vocal, reger e dirigir grupos vocais ou instrumentais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos para provimento

- **Instrução:** nível médio completo + profissionalizante.

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

Descrição sintética:

- Auxiliar o CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social nos trabalhos e projetos realizados em prol das crianças, adolescentes e idosos, entre outras, atendidas por projetos, programas, e serviços sociais do município.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Contato: 3541-1234 - 3541-1234

Descrição analítica:

- Promover oficinas de teatro, artesanatos diversos, capoeira, karatê ou outras artes marciais bem como outros cursos que venham a ser de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser desenvolvidos junto às crianças/adolescentes/idosos/mulheres, ou outros grupos que são atendidos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, POPSEC - Programa de Oficinas Pedagógicas, Socioeducativas e Culturais, PAIF- Programa de Atenção Integral à Família, ou outros, objetivando desenvolver as aptidões de cada participante através de aulas teóricas e práticas. No que se refere ao teatro e artes cênicas deve-se montar e apresentar peças teatrais com os participantes; organizar apresentações; elaborar cenários; participar de festivais e atividades em geral de estímulo à arte e cultura; observar etapas distintas ou processos de trabalho que se articulam e se completam;

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de outubro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal